# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6193/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/3056/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1789271 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS |
| **ORDEN. DE DESPESAS** | : CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO |
| **CARGO DA ORDENADORA** | : PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2016 |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |
| **CONTRATADA** | : D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : CONVITE N.º 26/2016 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 73.426,00 |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 75/2016, formalizado entre a **Prefeitura Municipal de Terenos** e ***D&B Comércio Atacadista de Confecções LTDA***, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as escolas da rede municipal de ensino, com valor contratual no montante de R$ 73.426,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, Convite n.º 026/2016, da formalização do Contrato Administrativo n.º 75/2016 e da execução financeira (3 fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 13139/2017 pp. 184/191), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 5706/2018 (p. 193), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do Contrato Administrativo n.º 75/2016 e da sua execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que tanto o Corpo Técnico quanto o representante do Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade da contratação pública.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento licitatório, Convite n.º 26/2016, da formalização do Contrato Administrativo n.º 75/2016 e da execução financeira (3 fases).

Referente à liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | |
|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ 73.426,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ 73.426,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS | R$ 73.426,00 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS | R$ 73.426,00 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ 73.426,00 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento dos Órgãos de Apoio, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento licitatório, Convite n.º 26/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, I, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;
2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 75/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, II, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;
3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 75/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;
4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2018.

**MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

JPF